



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE
SARANDI
VARA CÍVEL DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001
- Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003772-14.2007.8.16.0160

Processo: 0003772-14.2007.8.16.0160

Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos

Valor da Causa: R\$2.500.000,00

Autor(s): • Ministério Público da Comarca de Sarandi

- Réu(s):
- ANTONIO DA CUNHA
 - BELMIRO DA SILVA FARIAS
 - CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 - CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA
 - CLEITON DAMASCENO DO CARMO
 - JOÃO DE LARA VIEIRA
 - L. MENEGATTI & CIA LTDA.
 - LETICIA MENEGATTI
 - LUIZ CARLOS DE AGUIAR
 - MARINES OSMARIN MENEGATTI
 - Rafael Pszybylski
 - VALDIR DA SILVA
 - valmor menegatti

Decisão

1. Ante a manifestação retro, já certificado o trânsito em julgado (certidão de mov. 34) da sentença condenatória (mov. 1.69) em relação aos requeridos Antonio Cunha, Rafael Pszybylski, Claudionei Aparecido Vitorino da Silva, João Lara Vieira, Carlos Alberto de Paula Junior, Belmiro da Silva Farias, Luiz Carlos de Aguiar, Valdir da Silva, Cleito Damasceno do Carmo, comunique-se **imediatamente** a suspensão dos direitos políticos dos mesmos, pelo prazo de 03 anos, à Justiça Eleitoral, para as anotações cabíveis (mov. 1.69)

2. Após, ao representante do Ministério Público para apresentação de cumprimento de sentença **em apartado** em relação a tais requeridos, no que se refere a penalidade de multa, para o que concedo o prazo de 30 dias.

3. Decorrido tal prazo, remetam-se estes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Paraná para análise do recurso interposto pelo representante do Ministério Público em relação a L. Menegatti & Cia Ltda, Leticia Menegatti, Valmor Menegatti e Marines Osmarin Menegatti, **nos termos determinados pelo juízo ad quem no mov. 1.136.**

4. Diligências necessárias.

Sarandi, data da assinatura digital.

Ketbi Astir José
Juíza de Direito

